

notarial, a lista dos candidatos a quem não foi atribuída licença e a lista de candidatos excluídos, infra apresentadas:

1) Lista de atribuição de licenças de instalação de cartório notarial

Nome	Licença atribuída
Ana de Melo Galdes Sequeira Borges.	24.º Cartório Notarial de Lisboa <i>a</i>).
Ana Maria Cunha de Almeida	Sintra <i>c</i>).
Ana Paula Pinto Alves	2.º Cartório Notarial de Leiria <i>a</i>).
Anabela Marques Ministro de Oliveira Antunes.	Sintra <i>c</i>).
António Jorge dos Santos Batista da Silva.	Maia <i>b</i>).
Bruna Liliana de Almeida Santos	Cartório Notarial de Portimão <i>a</i>).
Bruno Alexandre Gonçalves Carvalho	Cartório Notarial da Lousã <i>a</i>).
Catarina Susana Ferreira de Almeida da Trindade Correia.	2.º Cartório Notarial de Braga <i>a</i>).
Cecília Maria Vaz Ribeiro	Cartório Notarial de Mirandela <i>a</i>).
Eduardo Marques Fernandes	4.º Cartório Notarial de Lisboa <i>a</i>).
Irene Paixão dos Santos Leitão	Cartório Notarial da Covilhã <i>a</i>).
Joaquim António Barata Lopes	2.º Cartório Notarial de Sintra <i>a</i>).
Joaquim Manuel Vital Ruivo	Cascais <i>c</i>).
Jorge Artur de Oliveira Lopes	2.º Cartório Notarial de Almada <i>a</i>).
José Idalécio Fernandes	Cartório Notarial da Maia.
Júlia Maria dos Santos Lobo Gonçalves Monteiro.	1.º Cartório Notarial de Póvoa de Varzim <i>a</i>).
Maria Adelaide Monterroso Freixo	Cartório Notarial de Celorico de Basto <i>a</i>).
Maria Beatriz Vieira Campos Cantante	Cartório Notarial de Ermesinde <i>a</i>).
Maria Clara das Neves Pereira.	2.º Cartório Notarial de Vila do Conde <i>a</i>).
Maria do Carmo Augusto Laginhas	Moita <i>c</i>).
Maria Guadalupe Queirós Gonçalves da Cunha.	Cartório Notarial de Felgueiras <i>a</i>).
Maria Joana Goulão Machado	2.º Cartório Notarial de Coimbra <i>a</i>).
Maria João Gonçalves dos Santos Pereira.	Sintra <i>c</i>).
Marília Susana Luzio Rodrigues	1.º Cartório Notarial de Vila Franca de Xira <i>a</i>).
Marta Susana da Costa Jorge	Sintra <i>c</i>).
Natália Dias Lopes	Leiria <i>b</i>).
Paloma da Paz Costa Lavrador Rito	Cartório Notarial de Palmela <i>a</i>).
Paula Cristina Dias de Sá	Felgueiras <i>b</i>).
Rui Miguel da Costa Leite	Cartório Notarial de Vila Real de Santo António <i>a</i>).
Sandra Isabel da Cruz Raimundo	Cartório Notarial de Portalegre <i>a</i>).
Sandra Morais Teles Bolhão	Setúbal <i>c</i>).
Susana Ribeiro de Brito Valle	3.º Cartório Notarial de Almada <i>a</i>).
Tomás Machado Lima de Sousa Rio	Cartório Notarial de Ponte de Lima <i>a</i>).

a) Extinto cartório já objecto de transformação.

b) Cartório criado *ex novo* no mapa anexo ao Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004 de 4 de Fevereiro, a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º, cuja licença já foi atribuída em anterior concurso.

c) Cartório criado *ex novo* no mapa anexo ao Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004 de 4 de Fevereiro, a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º

2) Lista dos candidatos a quem não foi atribuída licença de instalação de cartório notarial por terem concorrido a cartórios notariais relativamente aos quais há concorrentes com melhor graduação:

Alexandra Patrícia Lima Arriscado.
 Ana Cristina Bento Rolo.
 Ana Sofia Valada Roque.
 Cláudia Sofia Duarte da Silva Barbas.
 Elisa Maria das Neves Saraiva.
 Goretí da Conceição Pinto Ferreira.
 Graça Maria Moreira de Jesus.
 Helena Luís Rosa Filipe Marujo.
 Inês Barreto Amaral.
 Isabel Maria Santos Loureiro.
 Izabel Maria Lopes de Campos Barreto.
 Joana de Faria Maia.
 Katerina Emilova Kostova Leão.
 Maria Andreia Meireles Craveiro.
 Maria de Lurdes Semedo Pires.
 Maria do Carmo Correia Conceição.
 Marta da Silva Veloso.

Miguel Assunção Noutel dos Santos.
 Nuno Miguel Miranda Gonçalves Moreira.
 Paula Cristina Viegas Rodrigues Ferreira.
 Rui Jorge da Fonseca Lopes.
 Rui Sérgio Heleno Ferreira.
 Sílvia Saraiva de Aguiar Cáceres dos Santos.
 Susana Alexandra Barros Ribeiro.
 Teresa Isabel Dias de Rodrigues Vieira.

3) Lista dos candidatos excluídos:

Alexandra Isabel Pires de Almeida Xavier Fernandes (1).
 Benedita Fernanda de Sá Loureiro (1).
 Eduardo José Costa Reis Santos (2).
 Elisabete Maria da Palma Reis (1).
 Lígia Maria Mendes Carneiro (1).

(1) Por não se encontrar habilitada com o título de notário, nos termos do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Título de Notário, constante do anexo I à Portaria n.º 398/2004, de 21 de Abril, e do n.º 4 do aviso de abertura do concurso.

(2) Por ter requerido o regresso ao serviço, encontrando-se inibido de novamente se habilitar a concurso para atribuição de licença de instalação de cartório notarial, de acordo com o disposto no artigo 107.º, n.º 6, do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro.

Não há lugar a audiência dos interessados por a decisão de exclusão não ser precedida de uma fase de instrução e ser urgente a decisão final do procedimento do concurso atento o interesse público que lhe está subjacente.

Da decisão homologatória e da decisão de exclusão do procedimento podem os interessados reagir pelos meios de impugnação graciosa e contenciosa legalmente previstos, com os efeitos previstos no artigo 59.º do Código de Processo dos Tribunais Administrativos.

Informa-se que o processo relativo ao presente concurso se encontra disponível para consulta dos interessados nas instalações do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., sitas na Av. D. João II, n.º 1.08.01 D, Edifício H, Parque das Nações, 1803-001 Lisboa, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

29 de Março de 2011. — A Vice-Presidente, Catarina Isabel Oliveira dos Santos Veiga Ribeiro.

204534723

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 481/2011

A Portaria n.º 56/2009, de 15 de Janeiro, aprovou o modelo de cartão de identificação profissional e de livre-trânsito para uso do pessoal dirigente e demais funcionários do serviço de auditoria e controlo interno da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho, que aprovou o regime jurídico da actividade de inspecção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração directa e indirecta do Estado.

Passados dois anos de vigência, a experiência demonstra a necessidade de simplificar os procedimentos relacionados com a autenticação do cartão bem como de aditar a indicação da validade nos elementos impressos no mesmo.

Aproveitando a presente alteração, actualizam-se algumas designações de acordo com a Lei Orgânica do XVIII Constitucional.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração da Portaria n.º 56/2009, de 15 de Janeiro

Os artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 56/2009, de 15 de Janeiro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

[...]

1 —

a) No anverso contém, na parte superior ao centro, o escudo nacional seguido da denominação do Ministério da Economia, da

Inovação e do Desenvolvimento, na parte superior esquerda uma faixa diagonal com as cores verde e vermelha e na direita a fotografia do portador; ao centro contém, de forma sobreposta, inscrita a preto a designação da Secretaria-Geral e do serviço de auditoria e controlo interno e a vermelho a expressão 'LIVRE-TRÂNSITO' em letras maiúsculas; no lado esquerdo contém o nome, o cargo ou a categoria do titular, o número do cartão e a data de emissão; no lado direito o cartão é autenticado com a assinatura do secretário-geral, com a aposição de selo branco de molde que este abranja a fotografia do titular;

b) No verso superior contém os direitos do portador, estando especificados os principais direitos que a lei confere ao seu titular; na parte inferior a assinatura do titular e a expressão 'Pessoal e intransmissível', bem como a data de validade.

Artigo 4.º

[...]

O cartão de identificação profissional e de livre-trânsito é emitido pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e autenticado com a assinatura do respectivo secretário-geral.»

Artigo 2.º

Alteração do anexo da Portaria n.º 56/2009, de 15 de Janeiro

O modelo de cartão de identificação profissional e livre-trânsito previsto no anexo da Portaria n.º 56/2009, de 15 de Janeiro, é alterado, passando a ter a redacção do modelo constante do anexo da presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Referências legais

As referências feitas a «Ministério da Economia e Inovação» ou «MEI» na Portaria n.º 56/2009, de 15 de Janeiro, alterada pela presente portaria, entendem-se como dizendo respeito a «Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento» ou «MEID», nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro.

Artigo 4.º

Entrada em vigor


A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Março de 2011. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º)

Anverso do cartão:

 <p>Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento</p> <p>SECRETARIA-GERAL</p> <p>SERVIÇO DE AUDITORIA E CONTROLO INTERNO</p> <p>LIVRE TRÂNSITO</p>		
Titular : _____		
Cargo/Categoria : _____		
Cartão de Identificação nº _____	O Secretário-Geral	
Data de emissão ___/___/___		

Verso do cartão:

<p>Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho, o titular deste cartão goza, entre outros, dos seguintes poderes e prerrogativas:</p>	
<p>Direito de acesso, nos termos da lei, pelo tempo e horário necessários ao desempenho das suas funções, em todos os serviços e instalações do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento;</p>	
<p>Requisitar, para consulta ou junção aos autos, processos e documentos, designadamente os existentes nos arquivos dos serviços;</p>	
<p>Realizar inspecções, com vista à obtenção de elementos probatórios, aos locais onde se desenvolvem actividades sujeitas ao seu âmbito de actuação e passíveis de consubstanciar actividades ilícitas, sem dependência de prévia notificação;</p>	
<p>Promover, nos termos legais aplicáveis a selagem de quaisquer instalações, bem como a apreensão de documentos e objectos de prova em poder das entidades inspeccionadas ou do seu pessoal;</p>	
<p>Solicitar a colaboração das autoridades policiais, nos casos de recusa de acesso ou obstrução ao exercício da actividade de inspecção;</p>	
<p>Solicitar a adopção de medidas cautelares necessárias e urgentes para assegurar os meios de prova;</p>	
<p>Obter para auxilio nas acções em curso nos mesmos serviços, a cedência de material e equipamento próprio, bem como a colaboração de pessoal que se mostrem indisponíveis;</p>	
<p>Utilizar nos locais inspeccionados, por cedência das respectivas entidades inspeccionadas, instalações em condições de dignidade e eficácia para o desempenho das suas funções;</p>	
<p>Ser considerado como autoridade pública para os efeitos de protecção criminal.</p>	
Pessoal e intransmissível	Validade: - -
<p>Assinatura do titular</p> <p>_____</p>	

204529742

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 6081/2011

Considerando a comunicação efectuada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, pela Eng.ª Cristina Maria Simões Cardoso, titular do cargo de Chefe da Divisão de Eficiência Energética da Direcção de Serviços de Renováveis, Eficiência e Inovação, cuja comissão de serviço atinge o seu termo em 23-07-2011;

Considerando que, como titular desse cargo, desempenhou as funções com elevado empenho, dedicação e profissionalismo, garantindo a prossecução das atribuições cometidas à unidade orgânica que dirige através de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos, orientada por critérios de qualidade e de aproximação ao cidadão;

Considerando ainda que é possuidora do curso FORGEP que frequentou com aproveitamento em 2008;

Renovo a comissão de serviço da Eng.ª Cristina Maria Simões Cardoso, como titular do cargo de Chefe da Divisão de Eficiência Energética da Direcção de Serviços de Renováveis, Eficiência e Inovação, por um período de 3 anos, nos termos do disposto do artigo 23.º e determino que, para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da já mencionada lei, lhe seja dado conhecimento do presente despacho num prazo até 60 dias antes do termo da respectiva comissão de serviço.

29 de Março de 2011. — O Director-Geral, *José Perdigoto*.

204534415